

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB N°:	01/2022
LEGITIMADO	Município de Buriti do Tocantins - TO
NOME DO NÚCLEO:	Bairro Buriti Novo
LOCALIZAÇÃO:	Buriti do Tocantins
MODALIDADE:	Reurb S

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA, Prefeito(a) Municipal de Buriti do Tocantins - TO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação n° 49/2021 firmado entre o Município de Buriti do Tocantins e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal n° 13.465/17, **DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária do núcleo urbano denominado “Buriti Novo”.

Conforme a exigência prevista no art. 30, I da Lei 13.465/2017 e considerando o Parecer Social N° 001/2022 (em anexo), que atesta a predominância da população de baixa renda no Setor Buriti Novo (que traça o perfil socioeconômico da população localizada no Buriti Novo), fica declarada a modalidade de Reurb de interesse social – Reurb-S, no núcleo urbano informal Buriti Novo, situado neste município.

Assim, com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.

Cumpra-se.

Buriti do Tocantins, 06 de Dezembro de 2022.

Lucilene Gomes de Brito Almeida
Prefeita Municipal

Rafaela Pimenta Fulanetti Borguetti
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária